

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.154 DE 1º DE JANEIRO DE 2023

(Do Poder Executivo)

*Estabelece a organização básica dos órgãos da
Presidência da República e dos Ministérios.*

A Medida Provisória nº 1.154, de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 17...

...

XXIX - Ministério da Infraestrutura”

(...)

“Art. 41. Constituem áreas de competência do Ministério de Infraestrutura:

...

X - política nacional de transportes ferroviário e rodoviário;

XI - política nacional de trânsito;

XII - participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes ferroviário e rodoviário, em articulação com o Ministério de Portos e Aeroportos;

XIII - elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica;

XIV - estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados relativos às suas competências; e

XV - desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura ferroviária e rodoviária no âmbito de sua competência, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte de cargas e de passageiros.”

(...) Em decorrência supprime-se:

I- o inciso XXIII do artigo 17,;



CD/23755.39869-00



* C D 2 3 7 5 5 3 9 8 6 9 0 0 *



- II- o Inciso IV do Art. 51;
- III- a alínea i) do inciso I do Art. 54.
- IV- as alíneas v) e aa) do inciso II do Art. 54
- V- a alínea i) do Inciso III do Art. 56

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo reinstituir o Ministério da Infraestrutura e sua estrutura organizacional.

A importância da integração dos modos de transporte na estrutura de um único Ministério, justifica-se como instrumento para aprimorar o planejamento, gestão e operação dos empreendimentos de infraestrutura multimodais ou intermodais. Isso compreende um ambiente unificado, em que se possa identificar os entraves do sistema viário e portuário; promover ações de integração dos modos de transportes; e requerer celeridade e tempestividade na prestação das soluções.

Os serviços logísticos e as infraestruturas ofertadas precisam evoluir de forma sincrônica à demanda continuamente crescente. Há necessidade de aumento da coordenação, visão sistêmica e sinergia entre os projetos que envolvem a integração do setor portuário com as vias (hidrovias, ferrovias ou rodovias) que dele partem ou nele chegam. Não basta que as secretarias estejam sob a mesma égide, é preciso que estejam integradas e trabalhem de forma conjunta e complementar.

A fusão do Ministério da Infraestrutura em transportes terrestres (Ministério dos Transportes) e transportes aquaviários, aeroviários e portos (Ministério de Portos e Aeroportos) resulta em prejuízos na formulação, coordenação e supervisão de políticas nacionais de transportes, que busquem o avanço integrado dos subsistemas aeroviário, aquaviário, rodoviário, ferroviário e do sistema portuário.

DEPUTADA MARUSSA BOLDRIN

MDB - GO



CD/23755.39869-00



* C D 2 3 7 5 5 3 9 8 6 9 0 0 *

